

LEI MUNICIPAL Nº. 1.221, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano de n. 13, quadra n. 06, na Rua Caetano Vicente Ferreira, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com 264,00 (trezentos e quarenta e oito) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 metros; Fundos: 12,00 metros; Lado Direito: 22,00 metros; Lado Esquerdo: 22,00 metros – NORTE: com o lote n. 14. SUL: com o lote nº 12. LESTE: com a Rua Caetano Vicente Ferreira. OESTE: com o lote n. 06, matrícula n. 7665, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo- MS, o qual foi concedido mediante título de aforamento na data de 10 de março de 1.988.

Art. 2º - A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal